



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.603 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA III."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e, considerando as informações constantes dos processos protocolados sob nºs 03818/91, 05989/91 e 08514/91,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "Jardim Victória III" de propriedade de Sérgio Roberto Lopes, residente nesta cidade, à Rua Canadá nº 130, inscrito no CIC sob o nº 306.459.646/20, localizado neste município, cuja área será enquadrada em Z-2, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 03818/91, 05989/91 e 08514/91, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 16.359,91m² (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove metros e noventa e um centímetros quadrados), destinados à área de lotes;
- 5.444,82m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros quadrados), destinados à vias públicas;
- 1.380,15m² (hum mil, trezentos e oitenta metros e quinze centímetros quadrados), destinados a área institucional;
- 3.318,81m² (três mil, trezentos e dezoito metros e oitenta e um centímetros quadrados), destinados a área verde, sendo a área verde nº 1 de 2.002,00m² (dois mil e dois metros quadrados) e a área verde nº 2, de 1.316,81m² (hum mil, trezentos e dezesseis metros e oitenta e um centímetros quadrados).

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

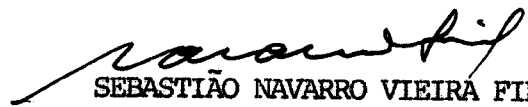
- 2 -

DECRETO Nº 4.603 - CONTINUAÇÃO /

- II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art.8, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987.
- III - Sejam hipotecados ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II acima e na forma do ART. 25, inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987 e Anexo III da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 7.472,30 m² (sete mil, quatrocentos e setenta e dois mil e trinta centímetros quadrados) correspondentes a 46% (quarenta e seis por cento) da área total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.

o'
o' o'

